



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE JÓIA – PODER EXECUTIVO
“TERRA DAS NASCENTES”

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CONTRATO Nº 063/2019

O MUNICÍPIO DE JÓIA - RS, pessoa Jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 89.650.121/0001-92, com sede na Rua Brasilina Terra, nº 101, na cidade de Jóia, Estado do Rio Grande do Sul, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. ADRIANO MARANGON DE LIMA, brasileiro, casado, professor, inscrito no CPF sob nº 004.797.710-81, portador da Cédula de Identidade nº 1082741446, residente e domiciliado na Rua Fontana nº 313, no Município de Jóia - RS, em pleno e regular exercício de seu mandato, daqui em diante designado simplesmente como CONTRATANTE, e, de outro lado a empresa **BRUNO TAVARES ROCHA 026657744070**, sediada na cidade Porto Alegre - RS, sito à Avenida da Cavalhada, nº 4760, bairro Cavalhada, inscrita no CNPJ sob o nº 27.978.251/0001-00, neste ato representada pelo Sr. BRUNO TAVARES ROCHA, inscrito no CPF sob nº 026.657.740-70, portadora da Cédula de Identidade nº 5076464808, residente e domiciliado no mesmo endereço da empresa, a seguir denominada simplesmente CONTRATADA, tem justo e contratado, decorrente da **Inexigibilidade nº 9/2019 e Processo nº 1805/2019**, a consecução do objeto descrito na cláusula primeira, regendo-se pela Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, principalmente nos casos omissos, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 O objeto deste contrato trata-se da contratação de empresa para realizar capacitação para os profissionais da APS, para usabilidade do sistema da estratégia e-SUS Atenção Básica (e-SUS AB) na modalidade de Prontuário Eletrônico do Cidadão (PEC), com o intuito de qualificar o registro clínico e o serviço prestado à população por parte das equipes e pactuação entre a gestão e equipe para a correta utilização do sistema.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA EXECUÇÃO

2.1 A capacitação ocorrerá de acordo com o cronograma a seguir:

Dia 17 de outubro:

Turno	Local / Equipe	Conteúdo	Profissionais
Manhã	ESF Centro	Cadastro rápido e Fichas cadastrais	ACS e Coordenação
Tarde	ESF Centro	Lista de atendimento, agenda eletrônica, cadastro rápido e escuta inicial	Profissionais da recepção e escuta

Dia 18 de outubro:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE JÓIA – PODER EXECUTIVO
“TERRA DAS NASCENTES”

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Turno	Local / Equipe	Conteúdo	Profissionais
Manhã / tarde	ESF Centro	Método escuta inicial e atender relatórios	Profissionais de nível superior

Incluso:

- a) Realização da padronização do CNES com a base do e-SUS AB, com o objetivo de evitar invalidação de dados futuros enviados à base do SISAB;
- b) Abordagem de principais pontos que foram monitorados pelo PMAQ através do e-SUS AB no terceiro ciclo;
- c) Ferramenta para geração do backup do banco de dados de e-SUS AB e salvamento na nuvem monitorado.

2.2 Todo o treinamento será realizado em modalidade presencial (*in loco*);

2.3 Está incluso suporte online (whatsapp, telefone, e-mail e eventual acesso remoto – mediante necessidade e agendamento – via TeamViewer) por um período de 90 dias, para todos os profissionais que participaram do processo de educação voltado ao uso do e-SUS AB, a contar a partir do último dia de treinamento presencial;

2.4 Não é recomendado o fechamento da UBS no caso de implantação do e-SUS AB, apenas comunicar a população da implantação do sistema e solicitar compreensão para possíveis imprevistos;

2.5 Solicitar que os cidadão levem CNS ou CPF para consultar, quando da implantação, a fim de propiciar o correto cadastro no e-SUS AB;

2.6 Os computadores da unidade deverão estar configurados em rede local e com servidor escolhido configurado com IP fixo;

2.7 O servidor do e-SUS AB deverá ser, preferencialmente, de uso exclusivo;

2.8 Não é de responsabilidade deste prestador problemas relacionados à arquitetura do software em que não seja possível algum tipo de intervenção;

2.9 Será fornecido material digital em formato de tutorial, quando da implantação, para auxiliar os ACS no processo de cadastramento no sistema e-SUS AB PEC;

2.10 Será fornecido certificado com respectiva carga horária aos profissionais que participarem do treinamento *in loco*, ficando a cargo da gestão municipal o envio da lista de funcionários presentes para a geração dos certificados;

2.11 Não será autorizada captura de áudio ou vídeo do treinamento *in loco*, sendo o suporte ofertado nessa proposta direcionado para o âmbito de esclarecimentos referente ao registro clínico no prontuário e outras questões do sistema;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE JÓIA – PODER EXECUTIVO
“TERRA DAS NASCENTES”

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

2.12 A gestão municipal deverá realizar o transporte do local de hospedagem / UBS durante o treinamento presencial e conforme necessidade rodoviária – município – rodoviária.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO E DA VIGÊNCIA

2.1 A prestação de serviços, objeto deste Contrato, está previsto para os dias 17 e 18 de outubro de 2019;

2.2 A vigência do contrato é de 01 de outubro de 2019 a 18 de janeiro de 2020.

CLÁUSULA QUARTA: DO VALOR E DO PAGAMENTO

4.1 O valor total dos serviços será de R\$ 6.800,00 (seis mil e oitocentos reais), sendo que o pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após a realização dos serviços de forma presencial, mediante nota fiscal e aceitação do fiscal do contrato.

4.2 Serão processadas as retenções previdenciárias nos termos da lei que regula a matéria.

CLÁUSULA QUINTA: DO RECURSO FINANCEIRO

5.1 A presente despesa onerará o Elemento Econômico, do presente Exercício:

ÓRGÃO: 07 – Secretaria Municipal de Saúde

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 07.03 – Fundo Municipal de Saúde

ATIVIDADE: 103010915.2.264 – Manutenção do SUS

ELEMENTO: 3.3.90.39.48.00.00 – Serviço de Seleção e Treinamento.

CLÁUSULA SEXTA: DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES

6.1 DA CONTRATANTE:

6.1.1 Disponibilizar o local, devidamente estruturado, para a prestação dos serviços;

6.1.4 Proceder o pagamento dos valores ora pactuados.

6.2 DA CONTRATADA:

6.2.1 Executar os serviços de acordo com o enunciado na Cláusula Primeira e Segunda;

6.2.2 Responsabilizar-se pelas despesas necessárias e inerentes para perfeita execução do objeto, exceto o transporte que ficará por conta da Contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE JÓIA – PODER EXECUTIVO
“TERRA DAS NASCENTES”

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

7.1 Pelo não cumprimento de qualquer das Cláusulas Contratuais, a Contratada se submeterá as seguintes sanções:

7.1.1 Executar o Contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

7.1.2 Inexecução parcial do Contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 01 ano e multa de 10% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do Contrato;

7.1.3 Inexecução total do Contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 anos e multa de 20% sobre o valor atualizado do Contrato.

CLÁUSULA OITAVA: DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO

8.1 A CONTRATADA, reconhece os direitos da administração, em casos de rescisão administrativa, previstos no art. 77 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA: DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1 O contrato poderá ser rescindido de acordo com o art. 79 da Lei federal nº 8.666/93. A rescisão deste contrato implicará a retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO FISCAL

10.1 A fiscalização do presente Contrato ficará a cargo da Sr^a. Eloisa Raquel Henz Bueno, Auxiliar administrativo, Matrícula nº 1898-8, designada Fiscal, conforme Portaria nº 9.402/2019.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Augusto Pestana (RS), para dirimir questões resultantes relativa a aplicação deste Contrato ou execução do ajuste, não resolvidos na esfera administrativa.

E, por estarem justos e concordes, as partes assinam o presente contrato em três vias de igual valor, teor e forma na presença de duas (2) testemunhas.

Jóia - RS, 01 de outubro de 2019.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE JÓIA – PODER EXECUTIVO
“TERRA DAS NASCENTES”
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ADRIANO MARANGON DE LIMA
Prefeito de Jóia
Contratante

BRUNO TAVARES ROCHA 026657744070
Representante da Empresa
Contratada

Visto:

JANINE PASCOAL RAMOS
Assessora Jurídica - OAB/RS 100.495

Ciente:

ELOISA RAQUEL HENZ BUENO
Fiscal do Contrato
Matrícula Nº 1898-8

Testemunhas:

Nome: _____

CPF: _____

Nome: _____

CPF: _____